



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADA

07 | 06 | 16
[Assinatura]
Secretário

INDICAÇÃO N.º 456 / 16 - AF

Senhor Presidente
EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envie estudos junto à Secretaria competente desta no sentido de efetuar a penalização em acordo com o cumprimento da lei municipal 039/2015 que dispõe sobre a proibição de pessoa física ou jurídica de jogar lixo no logradouro público, e sobretudo aumentar a fiscalização em dias de eventos, festas ou shows no município de Formosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 07 de junho 2016.

[Assinatura]
ANTÔNIO FALEIRO FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

No intuito de coibir a poluição gerada em locais públicos shows faz-se de extrema importância fazer cumprir a lei legislativa 039/2015 e, portanto, aumentar a fiscalização em dias de eventos públicos, pois em simples observação, após determinado acontecimento, é notória o acúmulo de lixos jogados em logradouro público. Fiscalizar e cobrar multas, conforme indica a lei, para que dessa maneira possa criar o hábito da higienização pública em cada um que comete essa irresponsabilidade.